



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Rua Gal. João Antônio, 1305 – SÃO VICENTE DO SUL – RS
Fone: (55) 3257-1313 - Fax: (55) 3257-2897

LEI MUNICIPAL Nº 4979/2013

Abre Crédito Especial para implantar o **Projeto “Re-Viva a Praça”**, no valor de **R\$ 292.500,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais)**, sendo o valor R\$ 243.750,00 com Recursos de Auxílio/Convênio do Programa Turismo do MTUR e o valor de R\$ 48.750,00 por Redução Orçamentária e cria o **Programa Caminhos da Cidade**.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica criado o **PROGRAMA CAMINHOS DA CIDADE**, com a Funcional Programática sob número 00120;

Artigo 2º. – O Poder Executivo fica autorizado a abrir através de Crédito Especial as seguintes rubricas orçamentárias:

§ 1º. - Para aplicação do recurso proveniente do Ministério do Turismo:

07.01 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
23 - Comércio e Serviços	
695 - Turismo	
00120 - Programa Caminhos da Cidade	
1091 - Projeto “Re-Viva a Praça”	
449051000000 – Obras e Instalações (951)	R\$ 243.750,00

§ 2º. - Para aplicação do recurso referente à contrapartida do Município de São Vicente do Sul:

07.01 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
23 - Comércio e Serviços	
695 - Turismo	
00120 - Programa Caminhos da Cidade	
1091 - Projeto “Re-Viva a Praça”	
449051000000 – Obras e Instalações (952) (Contrapartida)	R\$ 48.750,00

Artigo 3º. – A despesa criada no § 1º do Artigo 2º desta lei será coberta pelo recurso proveniente do Auxílio/Convênio com o Ministério do Turismo através do Programa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Rua Gal. João Antônio, 1305 – SÃO VICENTE DO SUL – RS
Fone: (55) 3257-1313 - Fax: (55) 3257-2897

Turismo e a despesa criada no § 2º do Artigo 2º desta lei será coberta pelo remanejamento de despesa, tendo como fonte de recurso a seguinte Redução Orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
23.691.00096.2037 - Realização da XXV Fecobat
449051000000 – Obras e Instalações (203) R\$ 48.750,00

Artigo 4º. – O Projeto “Re-Viva a Praça” é uma ação integrante do Programa Caminhos da Cidade e tem como objetivo a revitalização da Praça Borges de Medeiros e, será identificado com a logomarca conforme “Anexo 1” que integra esta Lei.

Artigo 5º. - Fica incluída a presente despesa no PPA e na LDO.

Artigo 6º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 04 DE SETEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA HELENA MORRUDO C.VICENTE
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 04/09/2013.livro 34.